

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araragiec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0007479-06.2018.8.26.0037

Exequente: Rosana Pires

Executada: Ana Paula Matias Rodrigues

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nos presentes autos, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.

Conforme requerido pela credora, considere-se levantada a penhora de págs. 8/9. Quanto ao pedido para retirada de restrições, resta prejudicado, uma vez que não houve bloqueio de veículos pelo sistema Renajud.

Não é necessário comunicar nos autos o cumprimento do acordo (só em caso de descumprimento será o caso de iniciar fase executiva).

Arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 23 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006